



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2019

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. Constituição e atribuições

O Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores, adiante designado por FUNDOPESCA, foi criado em 2002, pelo Decreto Legislativo Regional nº 16/2002/A, de 16 de maio, na Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Posteriormente, passados mais de dez anos da sua constituição e verificando-se a necessidade de melhorar o âmbito da sua aplicação pessoal e material, foi estabelecido um novo regime jurídico para o FUNDOPESCA com a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 19/2013/A, de 17 de outubro, posteriormente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/A, de 24 de fevereiro.

O FUNDOPESCA é um fundo dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, na tutela direta do secretário regional com competência em matéria das pescas, desde 24 de julho de 2014, do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia.

Constitui atribuição do FUNDOPESCA prestar apoio financeiro aos profissionais da pesca que estejam temporariamente impedidos de exercer a respetiva atividade e registem uma redução do rendimento.

2. Administração do FUNDOPESCA

O FUNDOPESCA é administrado por um conselho administrativo constituído pelos seguintes elementos:

- ✓ Diretor Regional das Pescas, que preside;
- ✓ Um Representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de Segurança Social



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO PESCA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

- ✓ Um Representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de emprego
- ✓ Três representantes dos trabalhadores da pesca;
- ✓ Um representante dos armadores;
- ✓ Um representante da LOTAÇOR.

No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 o conselho administrativo do FUNDO PESCA era composto por:

✓ Diretor Regional das Pescas

Por despacho de 21 de novembro de 2016, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, foi nomeado Diretor Regional das Pescas, Luis Manuel dos Ramos Rodrigues, que passou a presidir ao Conselho Administrativo do FUNDO PESCA.

✓ Representantes dos trabalhadores da pesca, nomeados por despacho de 2 de dezembro de 2013 do Secretário Regional dos Recursos Naturais, publicado no JO nº 240, II Série, de 11/12/2013

- Luís Carlos Silva Brum, do Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e Profissionais Afins dos Açores;
- José Florentino Cabeceira Azevedo, da Associação de Pescadores Florentinos;
- António Laureno Silveira, da Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge

✓ Representantes dos armadores,

- Paulo Rogério Pereira Melo, Presidente da Direção da Associação Terceirense de Armadores nomeado por despacho de 7 de dezembro de 2017 do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, publicado no JO nº 233, II Série, de 13/12/2017.

✓ Representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de Segurança Social



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

- Marco Paulo Ferreira Matoso, conforme ofício ref^a Sai/2014/16188, de 08/07/2014, do Instituto de Segurança Social dos Açores.

- ✓ Representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de emprego
 - Maria José da Silveira Machado Rodrigues de Araújo, conforme ofício SAI-VP/2013/1006/F, de 14/11/2013, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional

- ✓ Representante da LOTAÇOR, SA
 - Cíntia Ricardo Reis Machado, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da LOTAÇOR.

3. Competências do Conselho Administrativo

Compete ao conselho administrativo tomar todas as providências tendentes ao bom funcionamento do FUNDOPESCA e, nomeadamente:

- a) Aprovar o respetivo regulamento interno;
- b) Definir os requisitos a preencher pelos beneficiários da compensação salarial
- c) Apreciar os pedidos de apoio financeiro submetidos ao fundo;
- d) Deliberar sobre a atribuição das compensações salariais;
- e) Gerir as receitas do FUNDOPESCA, aplicando-as aos respetivos encargos;
- f) Prestar contas da sua gerência;
- g) Elaborar um relatório anual de atividades;
- h) Decidir do fundamento da atribuição de uma compensação salarial ao inscrito marítimo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

4. Apoio administrativo, Recursos Humanos e Património

O apoio administrativo e logístico é prestado pela Direção Regional das Pescas, não dispondo o FUNDOPESCA de recursos humanos nem património.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA EM 2019

5. Reuniões e Consulta Escrita

Durante o ano de 2019, não foram realizadas reuniões do Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, por não terem ocorrido circunstâncias imprevistas que conduzissem à imobilização das embarcações e conseqüente redução do rendimento dos profissionais da pesca.

Contudo, na sequência das condições climatéricas adversas verificadas nos Açores nos dias 1 e 2 de outubro de 2019, em especial na Ilha das Flores, com a passagem do furacão *LORENZO*, que impediu o normal exercício da atividade da pesca naquela ilha, o Conselho Administrativo foi, nos termos no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento Interno, consultado por escrito para decidir sobre a atribuição de uma compensação salarial aos profissionais da pesca da ilha das Flores.

Nesta consulta escrita foram tomadas diversas decisões, das quais destacamos as seguintes:

5.1 Definição dos critérios para atribuição de uma compensação salarial, no montante de 304,50€, relativa ao período de 1 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017.

O Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, decidiu por unanimidade, proceder ao pagamento de uma compensação salarial no montante de 304,50€, aos pescadores das ilhas dos Açores, que cumprissem os seguintes critérios:

- Trabalhador *em regime de exclusividade na pesca* - o trabalhador da companhia de uma embarcação ou o trabalhador que desenvolve a atividade de apanhador profissional de recursos marinhos e o trabalhador que exerça em terra uma



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO PESCA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

atividade diretamente ligada à embarcação, que não tem outro tipo de atividade, com exceção da relacionada com a descarga de pescado de embarcações ou navios;

- Tenha efetuado descontos para a Segurança Social no período de 1 de dezembro 2016 a 30 de novembro 2017;
- O armador tenha aderido ao FUNDO PESCA e efetue continuamente os respetivos descontos;
- **No caso de embarcações de pesca local, e mergulhadores** apresentem, no período de 1 de dezembro 2016 a 30 de novembro 2017, um número mínimo de 50 descargas em lota ou um valor mínimo de 7.500 € de descargas em lota;
- **No caso de embarcações de pesca costeira**, apresentem, no período de 1 de dezembro 2016 a 30 de novembro 2017, um número mínimo de 30 descargas em lota ou um valor mínimo de 25.000 € de descargas em lota;
- Nos casos em que o beneficiário beneficie de outras compensações, a compensação salarial será ajustada de modo a que o somatório da mesma com os restantes apoios não ultrapasse um montante igual a 913,50€ ou seja, 1,5 vezes o valor da retribuição mínima mensal.
- Nos casos dos proprietários de embarcações de pesca só tem direito aqueles cujos rendimentos mensais não sejam superiores a três vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na RAA, ou seja, a 1.827,00€ (conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 19/2013/A, de 17 de outubro.
- Tempo de atividade dos profissionais da pesca
 - 10 a 12 meses de atividade – pagamento do subsídio por inteiro 304,50€
 - 8 a 9 meses de atividade - pagamento do subsidio pago com base na fórmula – $304,50€ \times 0,75$
 - 6 a 7 meses de atividade – pagamento do subsidio pago com base na fórmula – $304,50€ \times 0,50$

5.2 Análise dos fundamentos para o acionamento do FUNDO PESCA para a ilha Flores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

6. Alterações ao Orçamento Aprovado para o ano de 2019

O Orçamento do FUNDOPESCA para 2019, foi aprovado pela Assembleia Legislativa Regional na sessão realizada a 30 de novembro de 2018 (DLR nº 1/2019/A, de 7 de janeiro), tendo sido objeto, durante o ano de 2019, de uma alteração conforme abaixo se indica:

- Inclusão do saldo da gerência de 2018, no valor de 67.151,84€, o que implicou um reforço, no montante de 67.152€, na rubrica 16.01.01 – Saldo da gerência anterior – Na posse do serviço.

O valor total do orçamento passou de 464.900€ para 532.082€.

Esta alteração mereceu o despacho favorável do Senhor Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia de 14/06/2019 e do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, de 25/06/2019.

7. Pagamentos efetuados no âmbito do FUNDOPESCA

Em 2019, procedeu-se ao pagamento da compensação salarial a 29 pescadores, sendo que seis são relativos ao acionamento ocorrido a 14 de dezembro de 2018 e 23 são referentes ao acionamento ocorrido a 17 de outubro de 2019 para os profissionais da ilha das Flores, montante de **8.678,25€**.

8. Receitas Arrecadadas pelo FUNDOPESCA

As Receitas arrecadadas em 2019 ascenderam a **253.317,93€**, conforme abaixo se discrimina:

❖ Saldo da gerência anterior	67.151,84€
❖ Desconto de 0,5% do pescado transacionado em lota (01/01/2018 a 30/09/2018)	72.137,31€



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO PESCA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

❖ 60% do produto das coimas aplicadas pela prática de infrações ao regime geral das pescas	42.175,57€
❖ 50% do produto das taxas de licenciamento para o exercício da pesca Lúdica	50.683,56€
❖ Valores pagos à Região pelos proprietários de embarcações com dívidas à Região	11.330,90€
❖ Outras receitas	9.838,75€

9. Aplicações Informáticas

9.1 Candidaturas

A partir de 2013 as candidaturas à compensação salarial passaram a ser registadas on-line pelas diversas entidades (associações de pescadores, sindicato livre dos pescadores e gabinete de apoio ao pescador) na aplicação desenvolvida pela empresa **CYBERMAP – INTERNET E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA**, que para além do registo permite também, transferências de dados de outros sistemas de informação, designadamente da LOTAÇOR e da Segurança Social e a análise das candidaturas.

9.2 Pagamentos

Os pagamentos do FUNDO PESCA são efetuados diretamente no Sistema de Pagamentos dos Açores (SPA), tendo contribuído para isso a transferência de dados da aplicação para este sistema, o que evita a duplicação de procedimentos e tarefas.

9.3 Gestão Financeira

Na sequência de orientação recebida da Direção Regional de Orçamento e Tesouro, o FUNDO PESCA, passou a estar integrado na aplicação GERFIP – Gestão de Recursos Financeiros Partilhada, correspondendo à empresa A503.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO PESCA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

9.4 Prestação de Contas

Em conformidade com a Resolução nº 3/2019-PG, de 23 de janeiro, referente ao Programa de Fiscalização da Secção Regional dos Açores para 2019, a prestação de contas do FUNDO PESCA referente ao ano económico de 2019 será efetuada através da aplicação informática *e-contas*, disponibilizada em www.tcontas.pt.

10. ANÁLISE PATRIMONIAL

10.1 Balanço

No quadro seguinte resume-se o Balanço do FUNDO PESCA a 31/12/2019:

Ativo (€)				Fundos Próprios+ Passivo (€)			
Designação	2019	2018	2019-2018	Designação	2019	2018	2019-2018
Conta no Tesouro, depósitos em Instituições de Crédito	244 639,68 €	67 151,84 €	177 487,84 €	Fundos Próprios	244 639,68 €	67 151,84 €	177 487,84 €
Total do Ativo	244 639,68 €	67 151,84 €	177 487,84 €	Total dos Fundos Próprios + Passivo	244 639,68 €	67 151,84 €	177 487,84 €



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO PESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

10.2 Demonstração de Resultados

No quadro seguinte resume-se a Demonstração de Resultados do FUNDO PESCA a 31/12/2019:

Resultado do exercício (€)			
Designação	2019	2018	2019-2018
Resultados Operacionais	156 783,46 €	-169 052,96 €	325 836,42 €
Resultados Financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Resultados Extraordinários	20 704,38 €	0,00 €	20 704,38 €
Resultado líquido do exercício	177 487,84 €	-169 052,96 €	346 540,80 €

O balanço e a demonstração dos resultados evidenciam a atividade desenvolvida pelo FUNDO PESCA em 2019. Neste período, suportaram-se custos no montante de 8.678,25€ e obtiveram-se proveitos no montante de 186.166,09€, tendo o Resultado Líquido do Exercício ascendido a 177.487,84€.

Comparativamente ao ano económico de 2018, constata-se que os Resultados Operacionais apresentam valores positivos, passando de – 169.052,96€, € para 156.783,46€, significando que as receitas próprias arrecadadas em 2019, foram suficientes para cobrir os pagamentos efetuados aos pescadores. Decorrente da situação descrita, o Resultado Líquido do Exercício apresenta um valor positivo de 177.487,84€.

11. REFERENCIAL CONTABILISTICO

Nos últimos dois anos e com vista a dar cumprimento às disposições legais em vigor, as entidades contabilísticas da Região Autónoma dos Açores desenvolverem um conjunto de tarefas e procedimentos para ir de encontro às exigências do novo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

referencial contabilístico na Administração Pública, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SCN-AP).

Tendo em conta a diversidade das entidades contabilísticas da RAA, bem como a complexidade do SNC-AP, o FUNDOPESCA, foi umas entidades escolhidas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) para apresentar as contas relativas ao exercício económico de 2019, segundo o novo referencial contabilístico. Esta decisão foi aceite pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, conforme ofício refª 222-ST, de 20/02/2020 remetido à DROT.

Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, que aprovou o Regime Simplificado do Sistema Nacional de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, o FUNDOPESCA por ter apresentado nas últimas duas prestações de contas um montante global de despesa paga inferior a 1.000.000€ é considerado **MICROENTIDADE**.

O regime simplificado para as MICROENTIDADES é composto pelos seguintes elementos:

- a) Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental
- b) Divulgação do inventário do património

As demonstrações orçamentais relativas ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, são da responsabilidade:

- Pela elaboração – contabilista público
- Pela apresentação, divulgação e aprovação – Conselho Administrativo
- Pela aprovação – Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

12. Avaliação dos Resultados das Subvenções Atribuídas, conforme fixado no Artigo 36º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro

Nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n. 19/2013/A, de 17 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/A, de 24 de fevereiro, constitui atribuição do FUNDOPESCA prestar apoio financeiro aos profissionais da pesca quando estejam temporariamente impedidos de exercer a respetiva atividade e registem uma redução do rendimento.

São abrangidos pelo FUNDOPESCA:

- a) Os armadores e os pescadores, titulares de cédula marítima válida ou autorização de embarque, exercendo a sua atividade em regime de exclusividade a bordo de embarcação de pesca registada em porto da Região Autónoma dos Açores, devidamente licenciada e imobilizada;
- b) Os trabalhadores que, em regime de exclusividade, exerçam em terra uma atividade diretamente ligada à embarcação imobilizada;
- c) Os pescadores licenciados para a pesca apeada e apanhadores, titulares de licença válida, quando exerçam a atividade em regime de exclusividade.

A imobilização das embarcações de que decorra redução do rendimento do inscrito marítimo constitui fundamento da atribuição de uma compensação salarial, desde que aquela se deva a:

- a) Catástrofe natural e imprevisível ou condições do estado do mar, que resultem durante, pelo menos, 8 dias consecutivos ou 15 interpolados num período de 30 dias, num valor diário de venda de pescado em lota inferior a 35 % do valor da média aritmética diária dos últimos três anos civis, calculada por ilha, excluindo os dias em que as lotas se encontram encerradas;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

- b) Interdição de pescar por razões excecionais de preservação de recursos, motivos de saúde pública ou defesa do ambiente, com a duração mínima de oito dias consecutivos;
- c) Impossibilidade do exercício da faina ditada por condicionantes decorrentes do carácter migratório das espécies e pela especialização da frota exclusivamente nessa atividade, nos termos da fundamentação e limites previstos na regulamentação comunitária.

Apenas beneficiam do FUNDOPESCA os profissionais que estejam abrangidos por contratos de seguros de acidentes de trabalho e de incapacidade absoluta ou por morte, válidos por um período não inferior a 6 meses.

Nos períodos em que ocorrem situações atmosféricas adversas, a Direção Regional das Pescas, procede à análise diária dos registos das vendas em lota disponibilizados pela LOTAÇOR.

Logo que estejam cumpridas as condições fixadas na legislação em vigor, o Conselho Administrativo do FUNDOPESCA decide pelo acionamento do FUNDOPESCA, fixando os critérios para a sua atribuição.

Deste modo, a avaliação dos resultados da atribuição desta subvenção pública está sempre dependente da ocorrência ou não de situações atmosféricas adversas que impeçam o normal exercício da atividade da pesca e consequentemente conduzam a uma redução dos rendimentos dos pescadores.

Em 2019, o FUNDOPESCA foi acionado uma vez, e apenas para os profissionais de pesca da ilha das Flores, na sequência das condições climatéricas adversas verificadas nos Açores nos dias 1 e 2 de outubro de 2019, em especial na Ilha das Flores, com a passagem do furacão *LORENZO*, que impediu o normal exercício da atividade da pesca naquela ilha.

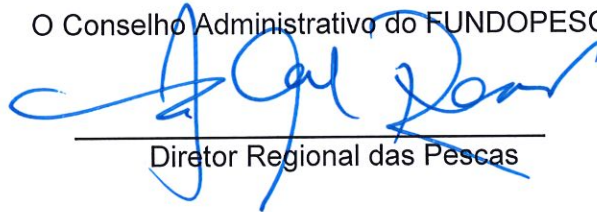


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

Face ao exposto considera-se que, em 2019, o pagamento da compensação salarial a 29 pescadores contribuiu para o cumprimento dos objetivos fixados com a criação do FUNDOPESCA.


Aprovado pelo Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, por consulta escrita realizada a 23/04/2020

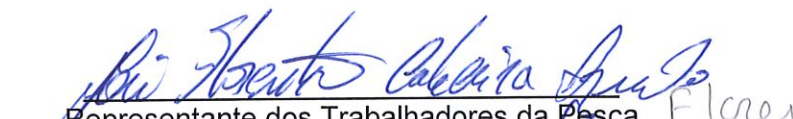
O Conselho Administrativo do FUNDOPESCA,

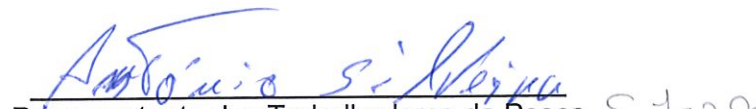

Diretor Regional das Pescas


Representante da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional


Representante da Direção Regional da Solidariedade Social


Representante da LOTAÇOR


Representante dos Trabalhadores da Pesca Flores


Representante dos Trabalhadores da Pesca S. João


Representante dos Trabalhadores da Pesca Sindicato



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDOPESCA
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

Paulo M. /

Representante dos armadores ATA